CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

Instrumento Particular de Contrato n.º 014/2015, de monitoramento e manutenção de 16 câmeras de monitoramento, incluindo a instalação de 08 câmeras que serão adquiridas pela Câmara, que entre si celebram a **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **F.S.R. da Silva Dedetização - ME,** decorrente do CONVITE n.º 009/2015, EDITAL n.º 009/2015 e PROCESSO n.º 014/02015.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº. 55-Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **HÉLIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.465.576-2 SSP/SP e do CPF/MF nº. 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **F.S.R. DA Silva Dedetização. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 15.089.875/0001-89, com sede na rua Jacarandá, 290, Bairro Jardim – Francisco Morato - SP, neste ato representada por Fabiana Soares Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.683.041-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 350.169.168-88, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço de monitoramento e manutenção de 16 câmeras de monitoramento, incluindo a instalação de 08 câmeras que serão adquiridas pela Câmara.

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite nº.009/2015, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se, monitorar e efetuar manutenção, conforme discriminado no item 1.1 do contrato, para a Câmara Municipal até 12 meses subsequentes da assinatura do presente contrato.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado do item 1.1 do contrato é de R$ 6.320,00 (Seis mil, trezentos e vinte reais) mensais, de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato no valor de R$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, e após o recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1– A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: **3390.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

5.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1– Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento da última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições regem-se pela Lei Federal nº. 8.666/93 vincula-se ao Convite nº. 009/2015 se sujeita as normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 – A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniente administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite, poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato - SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 20 de agosto de 2.015.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
HÉLIO GOMES DA SILVA
CONTRATANTE

F.S.R. DA SILVA DEDETIZAÇÃO - ME
IZAIAS RODRIGUES - Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2 -) _____

RG Nº 17084980-3 RG Nº 37650905-7